REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

SICAD

Aprovo
2022-02-18
João Castel-Branco Goulão
Diretor-Geral

AVISO Nº 05/2022

ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO PÚBLICO AOS PROJETOS QUE CONSTITUEM O PROGRAMA DE RESPOSTAS INTEGRADAS (PRI) DO TERRITÓRIO *DE VISEU*

Nos termos do art. 10º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento público dos projetos que constituem os programas de respostas integradas anexo à Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de projetos que integrem o Programa de Respostas Integradas (PRI), a desenvolver no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

Os projetos submetido a concurso, integrantes das candidaturas a apresentar, devem, nos termos da citada portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com os eixos de intervenção Prevenção, decorrentes dos resultados do diagnóstico do território de Viseu, com o código (C/VI/051/44C), publicitado no site do SICAD a 10/08/2017, garantindo o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas respetivo e/ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARS Centro, I.P.

1 - ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:

Território que abrange: Concelho de Viseu.

2 – ÁREA (S) LACUNAR (ES)/INTERVENÇÃO A CONCURSO:

A - EIXO DA PREVENÇÃO

Cerca de 600 jovens em risco e as respetivas famílias (50), que incluem jovens estudantes, com consumos de álcool e cannabis em idades precoces, banalização do consumo e desvalorização dos riscos, com insucesso, absentismo e abandono escolar, fracas expectativas escolares /profissionais, famílias desestruturadas com problemas associados ao consumo de substâncias psicoativas e com outros fatores de risco: violência doméstica, desemprego, abandono e falta de supervisão familiar.

Cerca de 50 reclusos do Estabelecimento Prisional de Viseu com fracos hábitos de higiene, historial de dependência de drogas ilícitas e álcool, incidência de Hepatite C, problemas ao nível da saúde mental, hipertensão, diabetes, hábitos tabágicos, uso excessivo/indevido de medicamentos.

Intervenções pretendidas

Desenvolvimento de programas de prevenção seletiva em contexto escolar e comunitário que promovam o treino de competências pessoais, sociais e parentais, junto dos jovens identificados e as respetivas famílias.

A intervenção proposta deverá trabalhar no sentido de uma maior envolvência da família na escola; reduzir fatores de risco e reforçar os fatores de proteção.

Desenvolvimento de uma intervenção preventiva no Estabelecimento Prisional de Viseu que contemple sessões de formação/informação sobre áreas lacunares previamente identificadas e um programa de treino de competências pessoais e sociais.

O projeto a desenvolver neste eixo de intervenção deverá garantir o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da respetiva ARS, bem como da legislação em vigor para o efeito e as intervenções deverão ter um carácter comunitário e multissistémico, envolvendo as diferentes instituições locais, prevendo a complementaridade da atuação nos diferentes subsistemas, nomeadamente com as Unidades de Intervenção Local da Administração Regional de Saúde do Centro e outros serviços no âmbito da saúde e integrar um plano de avaliação de processo e resultados.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

As constantes no artigo 7º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria nº 27/2013, de 24 de janeiro.

4 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO:

As constantes no artigo 8.º e 9.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria nº 27/2013, de 24 de janeiro.

5 – DURAÇÃO DO PROJETO:

Nos termos do artigo 4º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º

27/2013, de 24 janeiro, o projeto selecionado para cada eixo de intervenção tem a duração máxima de 24 meses, não podendo ultrapassar o mês de março do ano 2020.

6 – Condições Técnicas da Candidatura:

As constantes no artigo 11º, n.º1 do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

7 - Limite máximo de financiamento a atribuir

Eixo da Prevenção:

- Área Lacunar/Intervenção – 160.000,00 €

8 - Dotação Orçamental:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

9 - Critérios de Seleção:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações na pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	**12,5%**	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	**15%**	1,25
	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	**17,5%**	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	**15%**	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	**12%**	2,00
	6. Parceria	6	**12%**	2,00
	7. Territorialidade	3	**8%**	2,67
	8. Participação	6	**8%**	1,33
100%	**TOTAL**	**78**	**100%**	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;
- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;
- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;
- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;
- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);
- Se após aplicação dos critérios de seleção supra mencionados as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;
- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

10 - CANDIDATURA:

a) Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;
b) As candidaturas devem ser submetidas no prazo de **10** dias úteis a contar da publicação deste aviso;
c) Não são admitidas candidaturas com propostas variantes;
d) Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.
e) Entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em http://sipafs.min-saude.pt/inicio.
Recomendamos a consulta dos seguintes
- Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual - SICAD SIPAFS;
- Formulário Financeiro;
- Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos;
disponíveis em www.sicad.pt, especificamente em:
http://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/DocumentosDeApoio.aspx

11 – NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

12 - Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos: (3 elementos), sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 67 do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

Sara Carvalho – SICAD (Presidente)

Raul Melo– SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Jorge Zacarias – ARS Centro, I.P.

Membros suplentes: (3 elementos)

Carlos Cleto – SICAD

Carlos Passarinho – SICAD

Rosa Marcedo – ARS Centro

Lisboa, 18 de fevereiro de 2022

O Diretor-Geral

João Castel-Branco Goulão